



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TANGARÁ DA SERRA

Edição: 26 de julho de 2024

Publicação: 29 de julho de 2024

Diário Oficial nº 238/2024

Sumário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 009 DE 25 DE JULHO DE 2024 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 009 DE 25 DE JULHO DE 2024

“Estabelece as novas datas dos sorteios da Campanha Nota Tangará Premiada do exercício de 2024”.

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral disciplina o comportamento dos agentes públicos no decorrer do período eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos, partidos políticos e coligações partidárias;

CONSIDERANDO que o poder público possui como obrigação fundamental a observância da legislação vigente, especialmente da constituição federal e legislação eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta gestão municipal;

CONSIDERANDO que os gestores dos órgãos públicos e dirigentes de entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste decreto;

CONSIDERANDO, finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará a apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas;

CONSIDERANDO as Resoluções e normas que disciplinam as eleições de 2024, disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024-content/normas-e-documentacoes/normas-e-documentacoes-eleicoes-2024>;

CONSIDERANDO os Pareceres (Anexos I e II), lançados pela Procuradoria-Geral do Município de Tangará da Serra/MT;

CONSIDERANDO a Cartilha de Gestão em Ano de Eleição, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo III);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23.738/2024 – TSE (Anexo IV);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal, em especial, a pertinente ao uso de bens públicos por

terceiros, à execução de serviços públicos e à organização e funcionamento da Administração Municipal, no exercício de 2024, em decorrência do Processo Eleitoral e das Eleições 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as novas datas dos sorteios da Campanha Nota Tangará Premiada do exercício de 2024, conforme cronograma constante no Anexo I e valores das premiações no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º As Notas Fiscais de prestação de serviços emitidas por Microempendedor Individual (MEI), por força da Resolução CGSN nº 172/2023 deverão ser emitidas no Portal Nacional, e para concorrer aos prêmios o tomador de serviços deverá fazer o cadastro da Nota Fiscal no Portal de Serviços da Sefaz – Nota Tangará Premiada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando o Portaria 014/2024 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda.

Anexo I

Cronograma Campanha Nota Tangará Premiada

Exercício 2024

1º Campanha: Aniversário de Tangará da Serra

Data sorteio: 09/05/2024 às 15 horas.

Período de cupons emitidos: 09/12/2024 a 07/05/2024

2º Campanha: Dia dos Pais

Data sorteio: 07/11/2024 às 15 horas.

Período de cupons emitidos: 08/05/2024 a 02/08/2024

3º Campanha: Dia das Crianças

Data sorteio: 07/11/2024 às 15 horas.

Período de cupons emitidos: 03/08/2024 a 01/10/2024

4º Campanha: Natal

Data sorteio: 09/12/2024 às 15 horas.

Período de cupons emitidos: 02/10/2024 a 06/12/2024

Anexo II

Premiações Campanha Nota Tangará Premiada

Em cada sorteio serão oferecidos 03 (três) prêmios conforme tabela abaixo, sendo sorteado por meio eletrônico 52 (cinquenta e dois) cupons.

Caso o número de cupom sorteado for cancelado, será considerado o 1º (primeiro) número sorteado não premiado, sucessivamente.

Prêmio	a) Valor Bruto	b) (-) IRRF (30 % sobre o valor do prêmio)	c) (a-b) Valor Líquido
1º Prêmio	R\$ 42.857,14	R\$ 12.857,14	R\$ 30.000,00
2º Prêmio	R\$ 28.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 20.000,00
3º Prêmio	50 (cinquenta) prêmios de R\$1.428,57 (mil reais) cada um	R\$ 428,57	R\$ 1.000,00

Regulamentação: Art. 732 do Decreto Federal nº 9.580/2018. Art. 14 Lei 4506/1964. Manual de Imposto de renda Mafon 2023